

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA – IPHAC

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

A **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. (SANEAGO)**, por intermédio de sua Diretoria de Gestão Corporativa e da Superintendência de Recursos Humanos, em conjunto com o **Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura (IPHAC)**, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de Cadastro de Reserva para o Programa Jovem Aprendiz.**

A seleção visa o suprimento de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste certame, mediante contratação sob o regime da Lei Federal nº 10.097/2000 e do Decreto Federal nº 9.579/2018. **A aprovação no presente processo seletivo gera ao candidato apenas EXPECTATIVA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO, ficando a convocação condicionada à necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da SANEAGO.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para formação de Cadastro de Reserva para o Programa Jovem Aprendiz da SANEAGO, de modo que a aprovação gera mera expectativa de direito para as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame.

1.2. O certame será realizado pela entidade qualificada contratada mediante procedimento licitatório realizado pela SANEAGO, o Instituto Promover – IPHAC, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNAP) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

1.3. Toda a comunicação, editais de homologação, convocações, respostas aos recursos e demais expedientes serão publicados oficialmente no portal eletrônico do Instituto Promover – IPHAC.

1.4. O Programa Jovem Aprendiz da SANEAGO será executado mediante Contrato Especial de Aprendizagem, regido pelos arts. 428 a 433 da CLT, constituindo vínculo empregatício por prazo determinado, observadas as peculiaridades da legislação específica.

1.5. O período de aprendizagem não será superior a 02 (dois) anos, exceto para pessoa com deficiência (PcD), conforme consolidado no Artigo 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

1.6. Compete à entidade Instituto Promover – IPHAC a execução operacional do processo seletivo, incluindo inscrições, aplicação das provas, análise documental, classificação e convocações, observadas as diretrizes estabelecidas pela SANEAGO, à qual compete a fiscalização do contrato e a homologação dos resultados.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO

2.1. Para concorrer às vagas e firmar o Contrato de Aprendizagem, o(a) candidato(a) interessado(a) deverá cumprir rigorosamente as seguintes exigências até a data da efetiva admissão:

- a)** Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos e idade máxima de 22 (vinte e dois) anos no ato da assinatura do instrumento contratual, sendo possível o cumprimento do contrato de aprendizagem até a idade de 24 (vinte e quatro) anos (ressalta-se que o limite máximo de idade não se aplica às pessoas com deficiência – PcD, em conformidade com o art. 428, § 5º, da CLT);
- b)** Estar matriculado e frequentando regularmente o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, ou ter concluído o Ensino Médio, mediante devida comprovação por certidão ou histórico escolar;
- c)** Ter disponibilidade de horário para cumprir integralmente a jornada de trabalho prática e teórica da aprendizagem, sem prejuízo da frequência à escola regular;
- d)** Ser brasileiro ou estrangeiro, observando este último o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- e)** Na data da contratação, não poderá manter vínculo empregatício incompatível com a execução do contrato de aprendizagem.

3. DO CRITÉRIO DE ALOCAÇÃO GEOGRÁFICA E SUPERVISÃO DO APRENDIZ

3.1. Em observância às condições mínimas de infraestrutura, supervisão direta, disponibilidade de instrutor e capacidade operacional para garantir o cumprimento do programa de aprendizagem e às melhores práticas de formação pedagógica no ambiente de trabalho, e com o fito de garantir o pleno tutoramento e acompanhamento dos jovens contratados, a seleção e a alocação de aprendizes estarão restritas exclusivamente aos distritos operacionais da SANEAGO que possuam mais de 5.000 (cinco mil) ligações ativas. Distritos operacionais com tamanho igual ou inferior ao patamar fixado carecem de supervisores exclusivos disponíveis para fornecer o acompanhamento e o assessoramento diário, que são essenciais para evitar desvios funcionais ou prejuízos ao plano de formação prática.

4. DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

4.1. A jornada semanal será de 20 (vinte) horas semanais, correspondentes a 4 (quatro) horas diárias, distribuídas entre o treinamento prático realizado no âmbito das unidades da SANEAGO e as aulas teóricas conduzidas pelo Instituto Promover – IPHAC.

4.2. O aprendiz aprovado e convocado desempenhará as seguintes atividades unicamente de forma presencial: atendimento ao público, diligências administrativas, entre outras atividades administrativas compatíveis com o programa de aprendizagem e previstas no plano pedagógico da entidade formadora, vedadas atividades perigosas, insalubres ou incompatíveis com a formação profissional.

4.3. É garantido ao jovem aprendiz o recebimento de remuneração salarial equivalente a **50% do salário-mínimo nacional vigente**, consoante disposição do art. 428, § 2º, da CLT.

4.4. Adicionalmente, **são assegurados os seguintes direitos trabalhistas e sociais:**

- a) Anotação regular na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital – arts. 29 e 428 da CLT;
- b) Recolhimento previdenciário do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) na alíquota de 2% (dois por cento), nos termos do art. 15, § 7º, da Lei nº 8.036/1990;
- c) Vale-transporte para os dias de deslocamento teóricos e práticos, nos termos da Lei nº 7.418/1985, especialmente art. 1º, e Decreto nº 95.247/1987;
- d) Férias anuais remuneradas e devidamente coincidentes com o período de recesso escolar, prioritariamente para aprendizes menores de 18 anos, nos termos do art. 136, § 2º, da CLT;
- e) Seguro de acidentes de trabalho, sem custos adicionais ao contratado;
- f) Décimo terceiro salário;
- g) Descanso semanal remunerado.

5. DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. Trata-se de contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, para formação técnico-profissional metódica compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do aprendiz. Nesse contrato, o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

5.2. Constarão expressamente no contrato de aprendizagem:

I – os termos inicial e final, necessariamente coincidentes com o prazo do curso de aprendizagem;

II – nome e número do curso, com indicação da carga horária teórica e prática e obediência aos critérios estabelecidos na regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego;

III – a função, as jornadas diária e semanal, de acordo com a carga horária estabelecida no curso de aprendizagem, e o horário das atividades teóricas e práticas;

IV – a remuneração pactuada;

V – os dados do empregador, do aprendiz e da entidade formadora;

VI – o local de execução das atividades teóricas e práticas do curso de aprendizagem;

VII – a descrição das atividades práticas que o aprendiz desenvolverá durante o curso de aprendizagem; e

VIII – o calendário de aulas teóricas e práticas do curso de aprendizagem.

5.3. A validade do contrato pressupõe o registro no eSocial, a anotação automática da CTPS Digital e a comprovação da matrícula e frequência escolar quando exigidas pela legislação.

5.4. Ocorrendo a incapacidade para o trabalho, haverá a interrupção do contrato durante os primeiros 15 dias. A partir do 16º dia a incapacidade laborativa importará na suspensão do contrato, momento a partir do qual os pagamentos dos salários ficarão a cargo do INSS, observadas as regras da legislação previdenciária vigente.

5.4.1. Nos casos em que o auxílio-doença for decorrente de acidente de trabalho ou doença ocupacional, não é devido o salário, mas é devido o recolhimento do FGTS durante o afastamento, bem como deve ser assegurada a garantia provisória de emprego de 12 meses após a cessação do benefício, sem exigência de carência.

5.4.2. Na ocorrência de gravidez durante o contrato haverá uma prorrogação excepcional do contrato de aprendizagem até o fim do período de garantia provisória de emprego, ainda que seja ultrapassado o prazo máximo de 2 anos do curso de aprendizagem ou a idade máxima de 24 anos de idade.

Parágrafo único. Não se alteram pressupostos do contrato de aprendizagem inicial, como jornada de trabalho, salário e recolhimentos dos respectivos encargos. No entanto, caso seja impossível a continuidade da parte teórica, a jornada será exclusivamente de atividades práticas.

5.5. Exemplificativamente, o contrato de aprendizagem será rescindido antecipadamente nas seguintes situações:

- a) Quando houver desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) Em casos de falta disciplinar grave prevista no art. 482 da CLT;
- c) Quando a ausência injustificada à escola regular implicar perda do ano letivo, comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;
- d) A pedido do aprendiz;
- e) Na rescisão indireta.

6. DOS PROGRAMAS DE COTAS E POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE

6.1. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD): Em obediência à cota social de contratação de aprendizes, serão reservadas **5% (cinco por cento) das vagas disponíveis para candidatos(as) que declarem sua condição de pessoa com deficiência.** Para estes candidatos(as), não se aplica o limite de 24 anos como idade máxima.

6.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas hipóteses previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular).

6.1.2. O(a) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar, no sistema do IPHAC, durante o período de inscrições, laudo médico contendo a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando cabível, a identificação do(a) candidato(a), a provável causa da deficiência, a assinatura, identificação e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico emitente.

6.1.3. Os(as) candidatos(as) cotistas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.4. Será garantida aos(as) candidatos(as) com deficiência a acessibilidade e as condições especiais necessárias à realização das provas, inclusive tempo adicional para sua realização, quando solicitado no ato da inscrição e comprovada a necessidade mediante laudo ou parecer médico, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.1.5. Não sendo comprovada a situação descrita no ato de inscrição, o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência.

6.1.6. Na inexistência de candidatos(as) com deficiência inscritos(as) ou aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação geral.

6.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA INSCRITOS NO CADÚNICO: Como política de ação afirmativa e em cumprimento à função social da **SANEAGO**, serão reservados **10% (dez por cento) das vagas** para jovens provenientes de núcleos familiares regularmente inscritos no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**.

6.2.1. Da Comprovação: A condição de beneficiário deverá ser comprovada no ato da convocação, mediante apresentação do **Comprovante de Inscrição no Cadastro Único (Folha de Rosto)** emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo o código de autenticação digital.

6.2.2. O processo de validação documental será de responsabilidade exclusiva do Instituto Promover (IPHAC). A não apresentação do documento válido ou a constatação de dados desatualizados no sistema do Governo Federal resultará na perda do direito à vaga reservada, permanecendo o candidato apenas na lista de Ampla Concorrência, caso possua pontuação para tanto.

6.2.3. Na inexistência de candidatos(as) inscritos(as) ou aprovados(as) nesta cota em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas automaticamente para a Ampla Concorrência, seguindo a ordem de classificação geral.

6.3. RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS: Será assegurada a **reserva de 20% (vinte por cento)** das vagas para candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos), conforme o quesito cor ou raça do IBGE.

6.3.1. Os candidatos inscritos nesta cota concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação.

6.3.2. O candidato negro aprovado com nota suficiente para figurar na Ampla Concorrência será convocado por esta lista, não sendo computado para o preenchimento das vagas reservadas. A vaga de cota assim liberada será destinada ao próximo candidato negro classificado.

6.3.2.1. O procedimento de heteroidentificação seguirá os princípios da dignidade da pessoa humana e da objetividade, tomando como referencial teórico a **Portaria Normativa nº 4/2018 (MPOG)** e a jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal

Federal na **ADC nº 41**, fundamentando-se exclusivamente no conjunto de características fenotípicas do(a) candidato(a).

6.3.3. A confirmação da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação, utilizando-se **exclusivamente o critério fenotípico** (características físicas visíveis). Não serão considerados documentos ou ascendência familiar.

6.3.4. A análise inicial será feita por meio do vídeo enviado no ATO DE CONVOCAÇÃO (SOLICITADO VIA CANAL DE WHATSAPP). A Comissão avaliará apenas o fenótipo do candidato.

6.3.4.1. Em caso de dúvida razoável na análise do vídeo, a Comissão poderá convocar o candidato para entrevista telepresencial ou presencial, a critério do IPHAC.

6.3.4.2. Do Roteiro Obrigatório para Gravação do Vídeo: Para garantir a padronização e a objetividade da análise fenotípica, o(a) candidato(a) deverá seguir rigorosamente o seguinte roteiro, sob pena de invalidação do vídeo:

I. O vídeo deve ser gravado em local com boa iluminação (preferencialmente luz natural de frente), fundo neutro e sem ruídos excessivos. Não é permitido o uso de filtros de aplicativos, maquiagem carregada, óculos escuros, bonés, chapéus ou qualquer acessório que cubra o rosto ou o cabelo.

II. O(a) candidato(a) deve estar posicionado(a) de frente para a câmera, mantendo uma distância que permita a visualização clara do busto (do peito para cima), rosto e cabelo.

III. Conteúdo do Vídeo:

- **Passo 1:** O(a) candidato(a) deve dizer seu nome completo e a data da gravação.
- **Passo 2:** Mostrar para a câmera o documento de identidade (frente e verso) por 3 segundos.
- **Passo 3:** Permanecer em silêncio, olhando para a frente por 5 segundos.
- **Passo 4:** Girar a cabeça lentamente para a direita (perfil) e depois para a esquerda (perfil), retornando à posição frontal.
- **Passo 5:** Finalizar com a frase: **“Eu, [Nome Completo], me autodeclaro negro(a), na categoria [preto ou pardo], para o processo seletivo da SANEAGO.”**

6.3.4.3. O vídeo deve ter duração máxima de 60 segundos e ser enviado em formato [MP4/MOV], conforme especificações técnicas do sistema de inscrição.

6.3.5. O candidato cuja autodeclaração não for homologada passará a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência. **Na hipótese de constatação de declaração falsa ou má-fé**, o candidato será eliminado do Processo Seletivo em qualquer fase, sem prejuízo de outras sanções.

6.3.6. Não havendo candidatos negros inscritos ou aprovados em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência.

6.3.7. Caso a Comissão repute pertinente, poderá conceder ao(à) candidato(a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada nos vídeos, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

6.3.8. O(a) candidato(a) reprovado(a) pela Comissão deverá apresentar Recurso conforme Cronograma que está no Anexo I deste Edital.

6.3.9. Todas as informações sobre o Processo de Heteroidentificação serão publicadas no site do Instituto Promover (IPHAC) – www.iphac.org.br.

6.3.10. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

6.4. As unidades/municípios a serem contemplados com as vagas disponíveis para o programa de aprendizagem estão disponíveis conforme o **ANEXO III** deste edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. As inscrições serão realizadas de forma gratuita e exclusivamente pelo site do Instituto Promover – IPHAC, www.iphac.org.br.

7.2. As inscrições serão realizadas do dia **13/11/2026 até as 23h59** (horário de Brasília) do dia **24/11/2026**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

7.2.1. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o site do IPHAC www.iphac.org.br;

b) clicar em “**CADASTRO/ACESSO**” na opção “**ESTUDANTE**”, ainda que tenha concluído o Ensino Médio;

c) na tela que aparecer, clicar em “**Primeira Vez? Quero me cadastrar!**”;

d) **realizar seu cadastro**; e

- e) após o cadastro, localizar o processo seletivo da SANEAGO e confirmar a candidatura;
- f) no ato da inscrição, o(a) candidato(a) será vinculado(a) à vaga da cidade na qual se cadastrou, conforme o endereço informado no momento da inscrição;
- g) os candidatos que necessitarem de auxílio de computadores para realização da inscrição e da prova poderão utilizar os equipamentos disponíveis na sede do IPHAC, situada na **Av. 85, nº 160, Qd. F17, Lt. 20, Setor Sul, Goiânia/GO**. Os interessados poderão entrar em contato pelos telefones **(62) 3092-2009** e/ou **(62) 9 9254-7047 (WhatsApp Recursos Humanos)**, para pré-agendamento.

7.3. O(a) candidato(a) deverá informar, no ato da inscrição, dados pessoais e escolares válidos e corretos, incluindo endereço de e-mail e número de telefone para contato com acesso ao aplicativo de mensagens, que serão utilizados para as comunicações referentes ao processo seletivo.

- a) Será aceita somente uma inscrição por candidato(a);
- b) Não será possível alterar o e-mail e o CPF após a finalização da inscrição. **Erros na digitação do CPF impedirão a validação do cadastro e a participação no certame;** e
- c) o e-mail e o telefone declarados deverão ser válidos, para que toda comunicação do processo seletivo seja realizada por meio deles.

7.3.1. O(a) candidato(a) deve estar ciente de que a idade máxima para a permanência no Programa de Aprendizagem é de 24 anos incompletos, conforme a Lei nº 10.097/2000. Caso o(a) candidato(a), no momento da convocação ou durante a vigência do contrato, atinja a idade limite, sua contratação será impedida ou seu contrato rescindido, não gerando direito a indenizações.

7.4. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

- a) No campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas nas etapas internas, inclusive para a formalização do contrato de aprendizagem, para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

7.5. A Saneago e o IPHAC poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e adotar as medidas cabíveis, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a)

judicialmente e ainda, caso tenha sido aprovado(a) e contratado(a), desligado(a), observado o disposto na legislação aplicável.

7.6. A Saneago e o IPHAC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como falhas nos computadores, no sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação ou falta de energia.

7.7. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

7.8. Encerrado o prazo de inscrições no sistema do IPHAC, a Comissão responsável pelo processo seletivo realizará a análise dos cadastros, observando os critérios estabelecidos neste Edital.

7.8.1. Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que:

- a) apresentarem, no cadastro, nomes fictícios, incompletos, apelidos ou qualquer nome diverso daquele constante na documentação pessoal apresentada;
- b) informarem e-mail inválido ou que impossibilite o recebimento das comunicações do processo seletivo;
- c) apresentarem numeração de celular incorreta ou que impossibilite o contato necessário ao processo seletivo; ou
- d) apresentarem documentação em desconformidade com os requisitos deste Edital, **ressalvada a possibilidade de correção de erros materiais a critério da Comissão Organizadora, desde que não prejudique a isonomia.**

7.9. A relação dos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas e indeferidas (desclassificados) será publicada no site do Instituto Promover – IPHAC, www.iphac.org.br no dia **26/11/2026**.

7.10. Para candidatos(as) com idade entre 14 e 17 anos, a inscrição e o respectivo tratamento de dados pessoais deverão ser realizados com o consentimento expresso de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

8. DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO E PROVA OBJETIVA

8.1. Como garantia de isonomia, impessoalidade e ampla acessibilidade de participação aos jovens, a seleção será conduzida em **etapa única** por meio da aplicação de **Prova Objetiva ON-LINE** (ambiente virtual controlado, cujas normas de segurança e acesso seguem as regulamentações vigentes) de caráter estritamente eliminatório e classificatório, de modo a gerar um banco unificado de vagas.

8.2. Atendendo à proporcionalidade acadêmica, as questões versarão puramente sobre conceitos educacionais e acadêmicos elementares, sendo expressamente vedada a formulação de perguntas relacionadas a conhecimentos técnicos prévios de saneamento, engenharia ou de atuação administrativa específica, preservando a igualdade material dos inscritos. **O Conteúdo Programático de estudos consta no Anexo II deste edital.**

8.3. O teste compreenderá **40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de resposta** e pontuação total distribuída conforme a matriz estruturada abaixo:

Área de Conhecimento e Avaliação	Número de Questões	Valor por Questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
Informática	10	1,0	10,0
Matemática Fundamental e Raciocínio Lógico	10	1,0	10,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
PONTUAÇÃO GLOBAL	40	-	40,0

8.4. Serão considerados classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova (mínimo de 20 acertos), sendo desclassificados de pronto os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação igual a zero em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento avaliadas.

8.5. A Prova Objetiva on-line será disponibilizada no sistema do IPHAC das **06h00 do dia 28/11/2026 às 19h00 do dia 29/11/2026 (horário de Brasília)**, conforme cronograma constante do Anexo I do presente Edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data.

8.6. O(a) candidato(a) poderá acessar a prova objetiva on-line através do site do IPHAC com seu login e senha. Para facilitar o acesso, basta clicar neste link que direciona os(as) candidatos(as) na busca do processo seletivo desejado: <https://iphac.org.br/processo-seletivo-jovem-aprendiz-saneago-01-2026/>

INSTRUÇÕES PARA ACESSO À PROVA ON-LINE

8.7. A prova on-line só estará disponível na data prevista neste Edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma posteriormente.

8.8. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

8.9. O(a) candidato(a) que não realizar a prova objetiva on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.10. Recomendações antes do início da prova objetiva on-line:

- a) Certifique-se de sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou de print de tela;
- f) Certifique-se de que o navegador esteja com o JavaScript ativado;
- g) O candidato só poderá acessar a prova com login e senha, para a execução da prova, que serão enviados no e-mail cadastrado;
- h) Ao fazer login no sistema de acesso à prova, o candidato receberá, via SMS ou e-mail, o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line;
- i) Os(as) candidatos(as) deverão “salvar” a resposta de cada questão e em seguida seguir nas resoluções das demais;
- j) Os(as) candidatos(as) que iniciarem a realização da prova objetiva deverão finalizá-la. Caso contrário, haverá a perda das questões, e a prova não poderá ser acessada novamente;
- k) Após o acesso à prova, **O CANDIDATO TERÁ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS PARA RESPONDÊ-LA.** Na expiração do prazo, o sistema gravará as respostas em branco e seguirá automaticamente para a conclusão;
- l) Após a conclusão da prova, as questões não poderão ser mais acessadas;
- m) A desconexão, por qualquer que seja o motivo, acarretará a perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição. Para evitar a penalidade, pode-se apertar o botão “Responder e sair da prova”;
- n) As provas aplicadas são de caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**;

o) Para cada acerto será computado 1 (um) ponto, com o total máximo de 40 (quarenta) pontos;

p) Somente será classificado o candidato que tiver número de acertos igual ou superior a **20 (vinte) questões**;

q) Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital, no processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes da prova;

r) O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura. A Saneago e o IPHAC não se responsabilizarão por provas não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como falha dos computadores, falha do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia;

s) O candidato que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo, sem direito a recurso.

8.11. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas, para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

8.12. A plataforma eletrônica utilizada para aplicação da prova objetiva on-line poderá adotar mecanismos de segurança destinados à preservação da lisura, autenticidade e integridade do certame, incluindo, entre outros:

I – registro da data e horário de início e término da prova;

II – registro de informações técnicas de acesso necessárias à auditoria do certame, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

III – autenticação individual do(a) candidato(a) mediante CPF, login e senha;

IV – limitação de uma única sessão ativa de prova por candidato(a);

V – monitoramento de eventos que indiquem tentativa de fraude, acesso indevido ou utilização simultânea de credenciais.

8.13. A identificação de qualquer tentativa de fraude, compartilhamento de login, utilização de terceiros para realização da prova, uso de meios eletrônicos de consulta não autorizados ou

qualquer outra conduta que comprometa a lisura do processo seletivo poderá acarretar a eliminação do(a) candidato(a), assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em consonância com a dimensão social de reintegração e amparo à juventude vulnerável inerente ao escopo protetivo do Programa de Aprendizagem, havendo igualdade na classificação final após a consolidação das notas da Prova Objetiva, serão aplicados os seguintes critérios de desempate sociais prioritários para admissão:

- a)** Ser estudante matriculado em rede pública estadual ou municipal de ensino de Goiás, ou gozar de bolsa integral em instituição privada de ensino;
- b)** Ser egresso comprovado de sistemas e serviços de acolhimento institucional, de aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto ou de programas integrados municipais voltados à erradicação do trabalho infantil;
- c)** Candidato(a) de maior idade, considerado o dia, mês e ano de nascimento como critério cronológico de desempate final.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1. Os gabaritos provisórios das provas objetivas on-line serão divulgados no dia **01/12/2026**, e as listas de classificação preliminar serão publicadas no dia **04/12/2026**, no site do Instituto Promover – IPHAC, www.iphac.org.br.

10.2. Serão admitidos Recursos quanto aos Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas somente das **00h00 do dia 02/12/2026 às 23h59 do dia 03/12/2026**, que deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço de e-mail: recursos@iphac.org.br em formulário específico, disponível para download (que deverá ser preenchido e enviado no formato PDF) no site do Instituto Promover (IPHAC). Não serão aceitos Recursos por outros meios não previstos neste Edital.

10.3. Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, clara e objetiva. Os requerimentos de recursos enviados fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando: textos desconfigurados, fora das margens, em manuscrito e de forma ofensiva serão de imediato indeferidos.

10.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado neste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

10.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

10.6. A decisão da banca examinadora do Instituto Promover (IPHAC) será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas objetivas, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

10.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os (as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

10.8. A publicação, no site, das respostas aos Recursos, do Gabarito Final e do Resultado Final das Provas Objetivas será feita na data de **01/02/2027**.

10.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos sobre recursos, revisão de recursos e/ou Recurso do Gabarito Oficial e Resultado Final.

10.10. As listas de classificação final serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste Edital por localidade sendo:

POSIÇÃO	TIPO DE VAGA	JUSTIFICATIVA LEGAL
1º	Ampla Concorrência (AC)	Primazia do mérito geral
2º	Ampla Concorrência (AC)	-
3º	Cota Negros (1º)	Reserva de 20% (1 a cada 5)
4º	Ampla Concorrência (AC)	-
5º	Cota PcD (1º)	Reserva de 5% (Garantia de reserva imediata)
6º	Ampla Concorrência (AC)	-
7º	Ampla Concorrência (AC)	-
8º	Cota Negros (2º)	Intervalo de 5 vagas
9º	Ampla Concorrência (AC)	-
10º	Cota CadÚnico (1º)	Reserva de 10% (1 a cada 10)
11º	Ampla Concorrência (AC)	-
12º	Ampla Concorrência (AC)	-
13º	Cota Negros (3º)	Intervalo de 5 vagas
14º	Ampla Concorrência (AC)	-
15º	Ampla Concorrência (AC)	-
16º	Ampla Concorrência (AC)	-
17º	Ampla Concorrência (AC)	-
18º	Cota Negros (4º)	Intervalo de 5 vagas
19º	Ampla Concorrência (AC)	-
20º	Cota CadÚnico (2º)	Intervalo de 10 vagas
21º	Cota PcD (2º)	Manutenção do percentual de 5%
...	e subsequentes: Repetição proporcional do ciclo de alternância.	

10.11. A publicação da Homologação finalizando o certame para fins de início das convocações será na data de **11/02/2027**.

10.12. A elaboração e a correção das provas objetivas on-line, assim como a análise e as respostas aos recursos, estarão sob a responsabilidade do IPHAC.

11. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO NO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

11.1. A convocação dos(as) candidatos(as) dar-se-á de acordo com as ordens de classificação das listas gerais e especiais de cotas, em consonância com o surgimento de vagas nos distritos operacionais abrangidos pela política de supervisão mínima por ligações.

11.2. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer para realização de exames médicos admissionais de saúde ocupacional, indispensáveis para atestar a devida aptidão laboral às atividades propostas, bem como apresentar a documentação pessoal, comprovante de matrícula ativa ou de conclusão escolar, além dos laudos ou declarações comprobatórias caso tenha sido beneficiado pelas cotas.

11.3. A formalização da admissão dar-se-á por termo assinado entre o Jovem Aprendiz (e seu respectivo responsável legal, se menor) e a entidade Instituto Promover – IPHAC.

11.4. A convocação será com base nos dados informados na inscrição, de modo que é de responsabilidade do(a) candidato(a) a devida atualização.

11.5. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer será automaticamente excluído.

11.6. O(a) candidato(a) convocado(a) que estiver temporariamente impossibilitado(a) de assumir a vaga poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação correspondente à localidade e à modalidade de concorrência pela qual foi convocado(a). **A solicitação deverá ser apresentada expressamente ao IPHAC, pelo e-mail rh@iphac.org.br ou pelo canal oficial de WhatsApp indicado na convocação, dentro do prazo de confirmação de interesse previsto no item 11.10.** O IPHAC deverá registrar a solicitação e confirmar seu recebimento, podendo convocar o(a) próximo(a) candidato(a), observada a ordem de classificação. O reposicionamento não assegura nova convocação, que dependerá do surgimento de vaga e do prazo de validade do processo seletivo.

11.7. Anteriormente à convocação dos(as) candidatos(as) deste Edital, poderão ser chamados os(as) candidatos(as) remanescentes aprovados no processo seletivo anterior a este Edital que ainda esteja vigente.

11.8. Na hipótese de desistência do(a) candidato(a) ou convocação cancelada de cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior da mesma lista reservada para o(a) cotista.

11.9. A convocação dos(as) candidatos(as) será realizada pelo Instituto Promover – IPHAC, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I – Mensagem via aplicativo WhatsApp, para o número de telefone celular informado no ato da inscrição, sendo este o **meio preferencial de contato ativo**;

II – Envio de e-mail para o endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

11.9.1. Para garantir a segurança do processo, o(a) candidato(a) poderá atestar a veracidade do contato recebido via WhatsApp realizando ligação para o número comercial oficial do IPHAC: **(62) 3092-2009**, antes de fornecer qualquer dado ou documento.

11.10. O(a) candidato(a) terá um prazo de **02 (dois) dias úteis** para confirmar o interesse na vaga, podendo fazê-lo respondendo diretamente à mensagem de convocação no WhatsApp ou encaminhando e-mail para rh@iphac.org.br.

11.11. O envio da documentação relacionada nas alíneas 'a' a 'i' deverá ser feito em formato **PDF**, podendo ser realizado via e-mail ou **diretamente pelo canal oficial de WhatsApp do IPHAC**, desde que os arquivos estejam legíveis e íntegros. Segue a lista de documentos:

- a) RG ou CNH;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Título de Eleitor (maiores de 18 anos);
- e) Certificado de Reservista (homens maiores de 18 anos);
- f) Foto 3X4 digital;
- g) Declaração de Matrícula atualizada (emitida há no máximo 02 meses);
- h) Certidão de Casamento (se aplicável);
- i) Declaração de Conclusão do Ensino Médio.

11.11.1. Prorrogações de prazo poderão ser autorizadas pelo IPHAC, em caráter excepcional, mediante justificativa de força maior apresentada antes do vencimento do prazo original.

11.12. É dever do candidato manter seus dados atualizados junto ao IPHAC durante toda a validade do processo seletivo, sob pena de perda da vaga por impossibilidade de contato.

11.13. A classificação será comprovada exclusivamente pelas listas publicadas no portal do IPHAC, não sendo fornecidos certificados individuais de classificação.

11.14. A aprovação no processo seletivo gera apenas **expectativa de direito**, não havendo obrigatoriedade da SANEAGO em convocar todos os candidatos do Cadastro de Reserva, o que ocorrerá estritamente conforme a necessidade e surgimento de vagas.

11.15. Esgotada a lista de candidatos aprovados no Cadastro de Reserva e persistindo a necessidade de cumprimento da cota legal de aprendizagem da **SANEAGO**, o IPHAC poderá realizar a captação e seleção direta de jovens que atendam rigorosamente aos critérios de elegibilidade deste Edital (idade, escolaridade e perfil socioeconômico), visando evitar o lapso de vagas e garantir o impacto social do programa.

11.16. No ato da convocação, o(a) candidato(a) que tiver completado 24 anos ou cuja idade atual não permitir o cumprimento integral do contrato de aprendizagem será considerado(a) inelegível para a contratação, independentemente de sua classificação, em razão do limite legal estabelecido para a modalidade de contrato de aprendizagem (exceto para candidatos na condição de PcD, aos quais não se aplica o limite de idade).

12. DO CURSO DE FORMAÇÃO E JORNADA DE APRENDIZAGEM

12.1. Após a admissão, o(a) aprendiz realizará uma etapa de **Formação Inicial Teórica com duração de 10 (dez) dias úteis**, cujas horas serão computadas integralmente como jornada de trabalho. Esta etapa poderá ocorrer em modalidade presencial ou a distância (EAD), conforme disponibilidade e regramento da Portaria MTE nº 3.872/2023.

12.2. Concluída a formação inicial, a jornada de aprendizagem será composta por atividades teóricas e práticas, distribuídas da seguinte forma:

I – Atividade Teórica: 01 (um) dia por semana, realizado junto ao **IPHAC**, em ambiente presencial ou virtual (EAD), conforme o potencial do município da atividade teórica exercida;

II – Atividade Prática: 04 (quatro) dias por semana, realizados nas unidades operacionais da **SANEAGO**.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1. A SANEAGO e o Instituto Promover – IPHAC respeitam a privacidade dos(as) candidatos(as). As informações fornecidas serão tratadas com segurança, sendo utilizadas exclusivamente para as finalidades deste certame, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

13.2. Os dados pessoais poderão ser compartilhados entre a SANEAGO, o IPHAC, órgãos de controle e autoridades públicas quando houver obrigação legal, regulatória ou decisão judicial.

13.3. Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste Edital e prazos legais de guarda. Encerrados esses prazos, os dados serão eliminados ou anonimizados.

13.4. A **SANEAGO** atuará como **Controladora** dos dados, definindo as finalidades do tratamento. O **IPHAC** atuará como **Operador**, realizando o tratamento conforme as instruções da Controladora e a legislação vigente.

13.5. O titular poderá exercer seus direitos previstos na LGPD por meio dos canais oficiais da SANEAGO ou pelo e-mail de proteção de dados do IPHAC: juridico@iphac.org.br, observadas as limitações legais aplicáveis.

13.6. O tratamento fundamenta-se no cumprimento de obrigação legal, execução de políticas públicas e procedimentos necessários à seleção e contratação, conforme arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato da inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.2. O processo seletivo terá **validade até 31/01/2029**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da **SANEAGO**.

14.3. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Organizadora do **IPHAC** em conjunto com a **SANEAGO**, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis na esfera administrativa.

14.4. O **IPHAC** e a **SANEAGO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de dados de contato (e-mail e telefone) não atualizados ou incorretos.

14.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração ou irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

14.6. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do **IPHAC**, por meio do número **(62) 3092-2009** ou **(62) 9 9254-7047 (WhatsApp Recursos Humanos)** e via e-mail rh@iphac.org.br.

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame que não puderem ser resolvidas administrativamente.

14.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GOIÂNIA / GO, 30 DE OUTUBRO DE 2026

LEONEL ALVES PEREIRA
Diretor de Gestão Corporativa

ELAINE JOSE DE OLIVEIRA MELO
Superintendente de Recursos Humanos

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA – IPHAC

ANEXO I
CRONOGRAMA – EDITAL 01 / 2026

CRONOGRAMA - EDITAL 01 / 2026		
30/10/2026	Publicação do Edital.	Site: www.iphac.org.br
13/11/2026 a 24/11/2026	Período de Inscrições	Site: www.iphac.org.br
26/11/2026	Divulgação da Lista de candidatos para realização da prova On-line	Site: www.iphac.org.br
28/11/2026 a 29/11/2026	Realização das Provas On-line	Site: www.iphac.org.br
01/12/2026	Divulgação do gabarito provisório e Resultado da Avaliação pela Banca de Heteroidentificação e PCD	Site: www.iphac.org.br
02/12/2026 a 03/12/2026	Prazo para Interposição de Recursos contra o gabarito provisório	E-mail: recursos@iphac.org.br
02/12/2026 a 03/12/2026	Recurso contra resultado da Avaliação pela Banca de Heteroidentificação e PCD	E-mail: recursos@iphac.org.br
04/12/2026	Divulgação da lista de classificação provisória, gabarito final e respostas aos recursos	Site: www.iphac.org.br
07/12/2026 a 08/12/2026	Prazo para Interposição de Recursos contra a classificação provisória	E-mail: recursos@iphac.org.br
01/02/2027	Divulgação das Listas de Classificação final, Respostas aos Recursos	Site: www.iphac.org.br
11/02/2027 a 31/01/2029	Convocação para apresentação de documentos para contratação	Site: www.iphac.org.br

AS DATAS DIVULGADAS NESTE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA – IPHAC

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – EDITAL 01 / 2026

1. Língua Portuguesa (10 questões)

- Interpretação e compreensão de textos.
- Tipologia e gêneros textuais.
- Ortografia e acentuação gráfica.
- Classes de palavras e concordância.
- Pontuação, sinônimos e antônimos.

2. Informática (10 questões)

- Conceitos de hardware e software.
- Windows 10/11 (arquivos e pastas).
- Word e Excel (conceitos básicos).
- Internet, navegação e correio eletrônico.

3. Matemática Fundamental e Raciocínio Lógico (10 questões)

- Operações fundamentais (números naturais, inteiros e racionais).
- Razão, proporção e regra de três simples.
- Porcentagem.
- Grandezas e medidas (comprimento, área, volume, massa e tempo).
- Raciocínio lógico e situações-problema.

4. Conhecimentos Gerais (10 questões)

- Atualidades (política, economia, sociedade e tecnologia).
- História, geografia e cultura de Goiás.
- Saneamento básico e saúde pública.

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO
INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA – IPHAC

ANEXO III

MUNICÍPIOS A SEREM CONTEMPLADOS – EDITAL 01 / 2026

MUNICÍPIOS A SEREM CONTEMPLADOS		
Abadia de Goiás	Goiás	Paraúna
Acreúna	Goiatuba	Piracanjuba
Águas Lindas de Goiás	Guapó	Piranhas
Alexânia	Hidrolândia	Pirenópolis
Alvorada do Norte	Indiara	Pires do Rio
Anápolis	Inhumas	Planaltina
Anicuns	Iporá	Pontalina
Aparecida de Goiânia	Itaberaí	Porangatu
Aragarças	Itapaci	Posse
Aruanã	Itapuranga	Quirinópolis
Bela Vista de Goiás	Itauçu	Rialma
Bom Jesus de Goiás	Itumbiara	Rio Verde
Caçu	Jaraguá	Rubiataba
Caiapônia	Jataí	Sanclerlândia
Campinorte	Joviânia	Santa Helena de Goiás
Campos Belos	Jussara	Santo Antônio do Descoberto
Ceres	Luziânia	São Luís de Montes Belos
Cidade Ocidental	Mara Rosa	São Miguel do Araguaia
Corumbáiba	Minaçu	Silvânia
Cristalina	Montividiu	Terezópolis de Goiás
Crixás	Morrinhos	Trindade
Edeia	Nerópolis	Uruaçu
Formosa	Niquelândia	Uruana
Goianápolis	Novo Gama	Valparaíso de Goiás
Goianésia	Orizona	Vianópolis
Goiânia	Padre Bernardo	-
Goianira	Palmeiras de Goiás	-